
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO

CONTRATO 014/2026

PORTARIA

PORTARIAS 053 A 056

ATA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO ANO 2026 E
RESOLUÇÃO 01/2026

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346_2026 COM BASE NO ARTIGO 74, V e §5º da
lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso V e §5º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta objetivando a locação de imóvel situado no Povoado de Sítio Novo – Zona Rural – São Desidério/BA, destinado à instalação da Casa de Professores, requisitado pela a Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O imóvel apresenta estrutura compatível com as necessidades dos Professores, e, considerando que o município não possui imóveis públicos vagos que atendam o objeto é que esta contratação torna-se imprescindível, para que, desta forma, não impeça a realização dos serviços.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor mensal corresponde à importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudo de avaliação mercadológica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.06.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.007.2.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-80

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br


- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Os requisitos estão presentes no procedimento administrativo para locação do imóvel, conforme documentação apensa aos autos.

LOCADOR: DERACILIO ALVINO DA ROCHA, CPF: 20.835.276-74.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente **justificado**, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a pessoa jurídica possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 13 de fevereiro de 2026


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO 014/2026



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
CNPJ: 13.855.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 14/2026
INEXIGIBILIDADE 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1346_2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE
SÃO DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
LOCADOR SR. DERACILIO ALVINO DA
ROCHA.**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO, CNPJ nº 30.915.046/0001-00**, com sede na Rua Dr. Valério de Brito, s/n, Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-068, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Rodrigues Linhares, brasileiro, RG.: 1313584800 SSP/BA, CPF nº. 028.352.955-50, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério – Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação Iléia de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº. 520.802.185-49, nomeada pela portaria nº 227/2025, residente e domiciliada na Rua Roberto Marinho, 326, Barreiras/BA.

LOCADOR: **DERACILIO ALVINO DA ROCHA**, portador do RG nº 20.835.276-74 SSP/BA, inscrito no CPF nº 071.811.308-03, residente e domiciliada no Povoado de Sítio Novo – São Desidério/BA.

As partes acima qualificadas, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo-se aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133/2021 e pela lei nº 8.245/1991 com suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a locação de imóvel situado no Povoado de Sítio Novo – Zona Rural – São Desidério/BA, destinado à instalação da Casa de Professores, requisitado pela a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

2.1. O contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 O laudo de avaliação mercadológica e
- 3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.

4.3 A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR.

4.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato corresponde à importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Imóvel Localizado no Povoado de Sítio Novo – Zona Rural – São Desidério/BA, destinado à instalação da Casa de Professores.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

6.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.3. Os efeitos financeiros da LOCAÇÃO só terão início a partir da data da entrega das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, quando solicitado pelo LOCADOR e anuência do LOCATÁRIO.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar o aluguel e tarifas de água, energia e esgoto dentro dos prazos estipulados;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- d) Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
- f) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- g) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- h) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- i) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- j) Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- k) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- m) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- n) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes.
- e) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- f) Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- g) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

- h) Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- i) Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- j) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- l) Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 9.1. O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- 9.2. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 9.3. As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
- 9.4. Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
- 9.5. As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

9.6. As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

9.7. Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.8. O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

9.9. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

9.10. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

- a) **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
- b) **Multa**:
 - b.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
 - b.2. Compensatória: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
 - b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
 - b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
 - b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- c.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - c.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- d.1. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
 - d.2. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - d.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.06.002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.007.2.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A LOCAÇÃO não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor Rubeley da Costa dos Santos, nomeado pela Portaria nº 262/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

14.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. Este contrato não possui garantia.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA *03/03/2026*

João Antônio Rodrigues Linhares
JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Iléia de Oliveira Almeida
ILÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretária de Educação

Deracilio Alvino da Rocha
DERACILIO ALVINO DA ROCHA
CPF nº 071.811.308-03
LOCADOR

Testemunhas:

Gea
CPF: 054.322.645-08

16990423
CPF: 038.551.065-92

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



PORTARIAS 053 A 056



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

PORTARIA Nº 053/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*Concede Licença Prêmio à servidora
DARILENE MAGALHÃES CÂMARA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, Considerando os fundamentos dos Arts. 124, 125, 129 e 130 da Lei 007/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora DARILENE MAGALHÃES CÂMARA, professora, matrícula 477, admitida em 16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG 0354889567 SSP/BA, inscrita no CPF nº 25116029549, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/03/2026 a 02/06/2026, referente ao 4º quinquênio – 2013/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 26 de fevereiro de 2026


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068
www.saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

PORTARIA Nº 054/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*Concede Licença Prêmio à servidora LENICE
PEREIRA DE ALMEIDA DA PAZ*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, **Considerando** os fundamentos dos Arts. 124, 125, 129 e 130 da Lei 007/2000,


RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora LENICE PEREIRA DE ALMEIDA DA PAZ, professora, matrícula 864, admitida em 23/04/2001, portadora da Cédula de Identidade RG 0898102286 SSP/BA, inscrita no CPF nº 77852621520, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/03/2026 a 02/06/2026, referente ao 2º quinquênio – 2006/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 26 de fevereiro de 2026


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068
www.saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

PORTARIA Nº 055/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*Concede Licença Prêmio à servidora
MARCELINA MARIA BARROS NETA WEBER*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, **Considerando** os fundamentos dos Arts. 124, 125, 129 e 130 da Lei 007/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora MARCELINA MARIA BARROS NETA WEBER, professora, matrícula 1240, admitida em 23/04/2001, portadora da Cédula de Identidade RG 913764400 SSP/BA, inscrita no CPF nº 00039975533, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/03/2026 a 02/06/2026, referente ao 2º quinquênio – 2006/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 26 de fevereiro de 2026


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068
www.saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Gabinete

PORTARIA Nº 056/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*Concede Licença Prêmio à servidora
MARILENE DE MAGALHÃES CÂMARA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, Sr. Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os fundamentos dos Arts. 124, 125, 129 e 130 da Lei 007/2000,

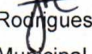
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio à servidora MARILENE DE MAGALHÃES CÂMARA, professora, matrícula 476, admitida em 16/03/1998, portadora da Cédula de Identidade RG 0517263351 SSP/BA, inscrita no CPF nº 47056444504, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 02/03/2026 a 02/06/2026, referente ao 3º quinquênio – 2008/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério/BA, em 26 de fevereiro de 2026


João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Rua Dr. Valério de Brito, S/N – Centro – São Desidério – BA / CEP: 47.820-068
www.saodesiderio.ba.gov.br



**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO ANO 2026 E
RESOLUÇÃO 01/2026**



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Saúde



Conselho Municipal de Saúde

Resolução 01/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua **1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026**, no uso de competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 06/97 de 03 de outubro de 1997 e alterações na Lei 09 de 30 de Novembro de 2008.

RESOLVE:

- Aprovar a Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026;

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2022, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto nº 040 de 06 de dezembro de 2010.

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento

Adrianno José de Oliveira A. do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA

São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Saúde



**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDÉRIO/BA
ANO 2026**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Desidério-BA, no auditório do Conselho. Verificada e confirmada a existência de quórum, registrou-se a presença dos conselheiros: Adrianno José de Oliveira Almeida do Nascimento, Antonio Rodrigues de Souza Júnior, Danilo Alves das Neves, Diolino Honório Pereira Neto, Fernando Ferreira de Araújo, José da Rocha Menezes, Kédma Regina Macêdo Portela de Souza e Reginita César dos Santos de Jesus. Também estiveram presentes o Assessor Técnico da Secretaria de Saúde Sr. Jorneis Castro, o Coordenador da Saúde Bucal, Sr. Thiago da Silva Vieira e a Secretária Executiva do Conselho Danielle Portela de Souza. O Sr. **Adrianno José** deu boas-vindas aos presentes e, em seguida, deu-se início ao **1º item da pauta: Credenciamento da Clínica Tireóide e Laringe**. Jorneis Castro, Assessor Técnico da Secretaria de Saúde, informou que o contrato anteriormente vigente foi encerrado, havendo a necessidade de formalização de novo credenciamento, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços especializados. Dessa forma, comunicou-se que passará a vigorar novo contrato com o **Instituto da Tireóide e Laringe**, assegurando a manutenção dos atendimentos na respectiva especialidade, sem prejuízo à população usuária do serviço. Ressaltou-se a importância da regularização contratual para evitar qualquer descontinuidade na assistência, garantindo a continuidade dos atendimentos e a oferta dos serviços especializados conforme a demanda do município. Nada mais havendo a tratar sobre o referido item, prosseguiu-se com os demais pontos da pauta. Dando continuidade ao **2º item da pauta: Credenciamento Odontológico**, o Sr. Thiago Vieira apresentou a solicitação de abertura de processo de credenciamento para disponibilização de 01 (uma) vaga com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A proposta tem como finalidade ampliar a linha de cuidado, considerando a crescente demanda do município, assegurando maior resolutividade e agilidade nos atendimentos emergenciais odontológicos referenciados pela Atenção Básica. Foi destacado que o município foi contemplado com a expansão física e o aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas, tornando-se necessária a adequação da contratação de recursos humanos para viabilizar plenamente a referida ampliação. Os valores apresentados seguem os mesmos praticados nos contratos vigentes no município para a categoria, conforme descrito abaixo:

- **Carga horária:** 20h – CEO/Suporte
- **Valor de referência anual:** R\$ 49.767,48
- **Estimativa mensal:** R\$ 4.147,29

Nada mais havendo a tratar sobre o referido item, encerrou-se a discussão, ficando registrada a presente síntese para os devidos encaminhamentos. Todos os pontos



PREFEITURA
São Desidério
TEMPO DE PROGRESSO

Saúde



discutidos na pauta foram aprovados sem ressalvas pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à reunião, foi incluído, na ocasião, o 3º item da pauta, apresentado pelo Conselheiro **Antônio Rodrigues**. O conselheiro relatou situação envolvendo o servidor lotado na Vigilância em Saúde que, segundo informado, encontra-se afastado de suas atividades laborais, desde o período da pandemia, até a presente data. Conforme exposto, não foi apresentado, até o momento, documento comprobatório que chegou ao conhecimento do Conselho Municipal de Saúde. Diante dos fatos relatados, o conselheiro solicitou, com urgência, esclarecimentos formais por parte do servidor envolvido e/ou da gestão responsável, a fim de verificar a regularidade da situação e garantir a devida transparência administrativa. Ficou registrado o encaminhamento para que sejam adotadas as providências cabíveis e apresentados os esclarecimentos na próxima reunião. Em detrimento Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Danielle Portela de Souza, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

Conselheiros:

Antônio Rodrigues de Souza Júnior

Daniilo Alves das Neves

Diolino Honório Pereira Neto

Fernando Ferreira de Araújo

José da Rocha Menezes

Kédma Regina Macêdo Portela de Souza

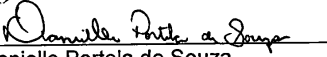
Reginita César dos Santos de Jesus

Convidados:

Jorneis Castro

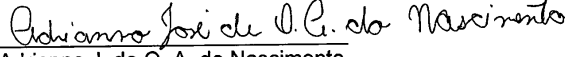
Thiago da Silva Vieira




Danielle Portela de Souza
Secretária Executiva do CMS/SD

Saúde




Adrianno J. de O. A. do Nascimento
Presidente do CMS/SD



Instituto da
Tireoide & Laringe

Dados Do Serviço	Valor Unitário	Quantitativo Anual	Valor Anual
Consulta Pre Anestésica	R\$ 600,00	15	R\$ 9.000,00
Consulta Ambulatorial	R\$ 550,00	15	R\$ 8.250,00
Laringoscopia	R\$ 380,00	15	R\$ 5.730,00
Traqueostomia	R\$ 31.800,00	1	R\$ 31.800,00
Tireoidectomia Total ou Parcial	R\$ 43.000,00	15	R\$ 645.000,00
Paratireoidectomia	R\$ 45.000,00	5	R\$ 225.000,00
Cisto Tirogloso	R\$ 43.000,00	5	R\$ 215.000,00
Bócio Mergulhante	R\$ 46.000,00	5	R\$ 230.000,00
Bócio Multinodular	R\$ 43.000,00	5	R\$ 215.000,00
Linfadenectomia	R\$ 42.150,00	2	R\$ 84.300,00
Laringectomia Parcial*	R\$ 75.000,00	1	R\$ 75.000,00
Laringectomia Total*	R\$ 96.000,00	1	R\$ 96.000,00
Glossectomia*	R\$ 75.000,00	1	R\$ 75.000,00
Estenose Laringo Traqueal*	R\$ 75.000,00	1	R\$ 75.000,00
Anatomopatológico ate 3 laminas	R\$ 1.900,00	15	R\$ 28.500,00
Total			R\$ 2.018.580,00
Valores Referente a Equipe Medica, Hospital e Materiais Intraoperatórios e Anestésista			
Não esta incluso Uti e Exames			
* Incluso uma diária de UTI			

Alino Marques Follaro de Lima

Órion Business & Health Complex
Av. Portugal, 1148, sala B-2402, St. Marista
74150-030 Goiânia - GO

(62) 3093-2050 (62) 9 9699-3644
contato@itl.med.br www.itl.med.br



ESTADO DE GOIÁS
CNPJ: 15.224.280/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ 112062540001-87

Ao concelho municipal de saúde

Cc: Secretaria municipal de saúde

Coordenação de Saúde Bucal

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo de credenciamento com a finalidade de disponibilizar vaga com carga horária de 20h no centro de especialidades odontológicas, a abertura dessa modalidade nos permitirá expandir nossa linha de cuidado frente a demanda crescente de nosso município, contribuindo para conferir resolutividade e agilidade nos atendimentos emergenciais odontológicos referenciados pela atenção básica.

O município foi contemplado com a expansão física e aparelhamento do centro de especialidades e em tempo precisamos adequar a contratação de recursos humanos capazes de viabilizar tal expansão.

Os valores descritos são os mesmos praticados em contratos vigentes em nosso município que se aplicam a essa categoria.

20 horas CEO/Suporte

Valor referência contrato anual **49.767,48**

Estimativa mensal **4.147,29**

niago da Silva Vieira
Saúde Bucal
24.0978



ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES-CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Aos dois dias do mês de março de 2026, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Desidério-BA, a comissão de Credenciamento composta pelo Sr. Wesley da Silva Valansuelo, a Srª Márcia Bastos Carneiro da Silva, e, Srª Leny Alves dos Santos, Srª Magda Cavalcante dos Santos e Srª Katiane dos Santos Souza, para decidir pela Habilitação e Inabilitação das empresas referente ao Credenciamento nº 008/2025, tendo com objeto Credenciamento para de pessoas físicas/jurídicas para fins de prestação de serviços de saúde, abrangendo as especialidades de Clínica Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria, Urologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Mastologia, Endocrinologia, Dermatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologia, Infectologia, Otorrinolaringologia, Hansenologia, Nefrologia, Neuropediatria, Geriatria, Hematologia e Clínica da Dor, bem como a disponibilização de profissionais de nível superior para a atenção especializada (Fonoaudiólogo especialista em TEA e Disfagia, Terapeuta Ocupacional, Neurocognitivo, Neuropsicólogo, Podoposturologista e especialista em Reabilitação Vestibular), incluindo ainda terapias especializadas, exames, internações, cirurgias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), com a finalidade de atender às necessidades assistenciais dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Desidério/BA. Após análise ficou decidido:

ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1	ALIANÇA BARREIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.461.986.0001/53	739/2025	HABILITADA
2	ELLO SERV. LTDA	45.340.427/0001-77	740/225	HABILITADA
3	HOSPITAL COTEFFI LTDA	02.984.340/0001-20	741/2025	HABILITADA
4	HOSPITAL SILVESTRE LTDA	01.950.397/0001-45	742/225	HABILITADA
5	AXEL FELIPE CAMARA PEREIRA	53.187.785/000110	743/2025	HABILITADA
6	GABA ANESTESIOLOGISTAS DE BARREIRAS	08.079.141/0001-53	744/225	HABILITADA
7	OESTE HEALTHCARE SAUDE LTDA	42.628.147/0001-70	745/2025	HABILITADA
8	T2L ALIANÇA INTEGRATIVA LTDA	61.590.159/0001-06	746/2025	HABILITADA
9	ASI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	38.447.169/0001-67	747/2025	INABILITADA- Não apresentou corpo técnico
10	WMA SERVIÇOS DE SAÚDE	50.273.537/0001-01	748/2025	INABILITADA - Não apresentou

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

	LTDA			corpo técnico
11	R3 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.773.318/0001-21	755/2025	HABILITADA
12	IOB – INSTITUTO DE OLHOS DE BARREIRAS LTDA	16.848.813/0001-76	756/2026	HABILITADA
13	SOGIB – SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA S/S LTDA	35.912.212/0001-20	757/2025	INABILITADA: Não atendeu o item 3.7.3
14	LAR SAÚDE S/S	21.652.080/0001-30	758/2025	HABILITADA
15	ARAÚJO NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.999.829/0001-76	759/2025	HABILITADA
16	KATIARA SANTOS LINO FIGUEREDO	34.903.707/0001-20	002/2026	HABILITADA
17	AOC ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	24.031.945/0001-39	003/2026	HABILITADA
18	INSTITUTO LUZ PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA S/S LTDA	63.079.198/0001-60	005/2026	HABILITADA
19	DIGITAL CLIN RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	55.847.340/0001-44	006/2026	INABILITADA Não atendeu os itens: 3.8.1; 3.9 a), b), c), d), e), f)
20	DERMA PELE LTDA	26.446.985/0001-77	009/2026	HABILITADA
21	GUILHERME GEMELLI DOS SANTOS DAGA LTDA	64.134.132/0001-99	010/2026	INABILITADA – Não atendeu os itens 3.8.1 e 3.9 a), b), c)
22	MARIA ALICE PAIM RIOS	929.976.270-87	011/2026	HABILITADA
23	HCB IMAGEM E DIAGNÓSTICO	42.752.950/0001-12	013/2026	HABILITADA
24	CDI BARREIRAS LTDA	11.482.466/0001-97	015/2026	HABILITADA
25	NASCIMENTO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.984.443/0001-84	016/2026	INABILITADA – Não apresentou Proposta
26	JLDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.809.124/0001-32	017/2026	INABILITADA – Não apresentou Proposta
27	HOPPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.658.138/0001-77	018/2026	HABILITADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145

msantos
at



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

28	RGPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.076.866/0001-69	019/2026	INABILITADA – Não atendeu os itens: 3.6 c); 3.7.3; 3.8.1; 3.9 b) e Não apresentou Proposta
29	HOSPITAL CENTRAL DE BARREIRAS LTDA	07.243.265/0001-60	025/2026	HABILITADA
30	HELLEN E FLÁVIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.034.814/0001-29	026/2026	HABILITADA
31	LUCAS BARRETO DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.188.155/0001-46	028/2026	HABILITADA
32	CLÍNICA MÉDICA MED OESTE	16.526.177/0001-66	029/2026	HABILITADA
33	ALMEIDA E NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.767.096/0001-84	030/2026	HABILITADA
34	ZANON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.276.982/0001-65	033/2026	HABILITADA
35	GUSTAVO GEMELLE DOS SANTOS	58.437.293/001-59	034/2026	HABILITADA
36	OLIVEIRA FRANÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.375.981/0001-18	035/2026	HABILITADA
37	AMANDA KIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.853.662/0001-94	036/2026	HABILITADA
38	RODRIGUES E BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.918.391/0001-08	037/2026	HABILITADA
39	MD SAÚDE S/S	11.062.843/0001-39	038/2026	HABILITADA
40	VITALCLIN MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA	13.054.162/0001-54	042/2026	HABILITADA
41	BEM ESTAR SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	30.798.368/0001-08	043/2026	HABILITADA
42	IUNNES E GOBBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.823.689/0001-67	045/2026	HABILITADA
43	INSTITUTO DE UROLOGIA DE BARREIRAS LTDA	48.143.073/0001-69	046/2026	HABILITADA
44	JHFP SERVIÇOS MÉDICOS	58.972.219/0001-32	047/2026	HABILITADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

	LTDA			
45	BRENO RENAN DE MELO CRUZ	44.775.528/0001-08	048/2026	HABILITADA
46	L E R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.916.701/0001-70	049/2026	HABILITADA
47	CLINIPED HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.496.614/0001-30	050/2026	HABILITADA
48	CÍCERO MARCOLINO DA SILVA JÚNIOR LTDA	47.659.658/0001-73	051/2026	HABILITADA
49	MARQUES E BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.072.714/0001-08	052/2026	HABILITADA
50	RADIOFACE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	13.425.127/0001-02	053/2026	INABILITADA – Não atendeu os itens: 3.7.2, 3.8.1 e Não apresentou Proposta
51	PIO LOPES LTDA	52.798.859/0001-91	054/2026	INABILITADA – Não apresentou Proposta
52	CLIMARI CLÍNICA MÉDICA MARIANA S/S	36.200.606/0001-18	055/2026	HABILITADA
53	CLIOCL SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS	04.937.541/0001-00	056/2026	INABILITADA – Não atendeu os itens: 3.7.4; 3.8.1; 3.9 a) Não apresentou Proposta
54	DS 13 SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	32.872.801/0001-33	057/2026	HABILITADA
55	BARBOSA E ALEIXO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.543.209/0001-90	058/2026	HABILITADA
56	CENTRO DE SAÚDE VIDA LTDA	08.867.042/0001-36	060/2026	HABILITADA
57	KAREN L. CARVALHO DOS SANTOS	53.040.214/0001-58	061/2026	HABILITADA
58	DR. ARTHUR BISINOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.914.034/0001-71	062/2026	HABILITADA
59	IAP NEUMANN LTDA	21.919.558/0001-45	063/2026	HABILITADA
60	LLT SERVIÇOS MÉDICOS	27.958.957/0001-00	065/2026	HABILITADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145

incobates
15/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

	LTDA			
61	MED OESTE SERVIÇOS MÉDICOS S/S	18.179.607/0001-46	066/2026	HABILITADA
62	ANA MARCIA ANDRANDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.527.600/0001-92	067/2026	HABILITADA
63	THIAGO SALDANHA DE LUCENA SANDE VIEIRA LTDA	41.171.473/0001-39	068/2026	HABILITADA
64	ADVANCED INNOVATION IN MEDICAL SERVICES M E P LTDA	46.743.717/0001-24	069/2026	HABILITADA
65	CARLOS EDUARDO LINS FRANCA PIAU E CIA LTDA	37.116.218/0001-16	070/2026	HABILITADA
66	JD SERVIÇOS MÉDICOS	53.512.806/0001-25	071/2026	HABILITADA
67	OESTE MEDIC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.984.528/0001-05	072/2026	HABILITADA
68	JULIANA CAROLINA DE CARVALHO BATISTA LTDA	48.757.628/0001-62	073/2026	HABILITADA
69	COC MEDICINA AMBULATORIAL ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL, OMBRO E COTOVELO LTDA	39.642.045/0001-03	074/2026	HABILITADA
70	MILENA MARQUES MENDONÇA S/S LTDA	37.097.774/0001-92	075/2026	HABILITADA
71	TAVARES E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.150.210/0001-55	076/2026	HABILITADA
72	RIVELLI E LAMBOGLIA INSTITUTO CIRURGICO LTDA	19.597.209/0001-02	077/2026	HABILITADA
73	CASELLA NEVES E BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.823.165/0001-07	078/2026	HABILITADA
74	LMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.547.732/0001-52	079/2026	HABILITADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Pça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

75	DRA. EDUARDA PEREIRA CELLA LTDA	55.874.703/0001-30	081/2026	INABILITADA – Não atendeu o item 3.9 e)
76	ANNA CAROLINNA CEZAR DOS SANTOS MENDES LTDA	50.525.182/0001-92	082/2026	HABILITADA
77	MARIANE DE SOUZA MARIANO TIAGO	051.834.285-90	083/2026	HABILITADA
78	BFF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	62.140.696/0001-09	084/2026	INABILITADA - Não atendeu os itens: 3.9 b) quitação da empresa e 3.10 f).
79	ENDOGIN CLÍNICA DE GINECOLOGIA LTDA	05.842.697/0001-61	085/2026	HABILITADA
80	GINOLEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.213.965/0001-30	086/2026	HABILITADA
81	LEILA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.266.305/0001-79	087/2026	HABILITADA
82	ÁTOMOS CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA NUCLEAR	52.095.412/0001-56	088/2026	INABILITADA – Não apresentou Proposta
83	COGB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.587.573/0001-39	090/2026	HABILITADA
84	INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DE BARREIRAS	31.255.209/0001-20	091/2026	HABILITADA
85	SMALTECH LTDA	45.458.646/0001-55	093/2026	INABILITADA Não atendeu os itens: 3.8.1
86	NUCLEO AVANÇADO DE CIRURGIA DE BARREIRAS LTDA	14.019.391/0001-09	094/2026	HABILITADA
87	IMAGE RADIOLOGIA LTDA	22.448.593/0001-96	096/2026	HABILITADA
88	IES- INSTITUTO ESPÍRITO SANTO DE SAÚDE S/S	11.142.538/0001-57	097/2026	HABILITADA
89	TR MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	19.926.461/0001-18	098/2026	HABILITADA
90	CAILA DE S. BRANCO	58.438.018/0001-50	099/2026	HABILITADA

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

Praça Emerson Barbosa - SÃO DESIDÉRIO/BA

	SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			
91	INCOB- INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO OESTE DA BAHIA	48.446.863/0001-13	104/2026	HABILITADA
92	LINDBERG JESUÍNO DE OLIVEIRA INSTITUTO MÉDICO LTDA	59.399.122/0001-45	105/2026	HABILITADA

Informamos que as planilhas individuais contendo o valor total e os valores unitários de cada empresa serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Os interessados em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para a apresentação das razões recursais conforme item 5.1.

São Desidério/BA 02 de março de 2026

Wesley da Silva Valansuelo
Comissão de Credenciamento

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Comissão de Credenciamento

Katiane dos Santos Souza
Comissão de Credenciamento

Leny Alves dos Santos
Comissão de Credenciamento

Magda Cavalcante dos Santos
Comissão de Credenciamento

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000. Telefax: (77)3623-2145



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** UNICA FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.564.924/0001-60. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 032/2024 firmado com a empresa UNICA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.564.924/0001-60, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços de apoios administrativos, operacional e técnico, para atender as necessidades do município de São Desidério/BA. **Do aditamento de Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 02/3/2026 e termino em 01/03/2027. **Dotação Orçamentária:** Dotação orçamentária disponível, anexo aos autos pelo Setor de Contabilidade. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 27 de fevereiro de 2026. **Data do Aditivo/Contrato:** 27 de fevereiro de 2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

Certificação Digital: 6TAOQEJP-BHSJOYVV-PECPN4AT-SHTK7CSQ

Versão eletrônica disponível em: <https://saodesiderio.ba.gov.br>